



PORTRARIA N.º 020/2018

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade ao servidor **BENEDITO AVERSSANO LINO**".

RODRIGO LUIZ MULATI, Diretor Presidente do **SISPREV**
- *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **BENEDITO AVERSSANO LINO**, requereu Aposentadoria por Idade, nos termos do Processo n.º 018/2018, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **BENEDITO AVERSSANO LINO**, portador do RG n.º 15.646.688-0(SSP/SP), inscrito no CPF/MF n.º 040.799.778-40, a partir de 01.12.2018

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponderá à média das contribuições, totalizando o valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS, sem direito à paridade.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski / IPSP
Rua Benjamin Constant, nº 397 - Brodowski/SP - CEP 14.340-000 - Fone/fax: (16) 3664-6486
C.N.P.J. nº. 04.897.737/0001-00
email: contato@sisprevbrodowski.sp.gov.br

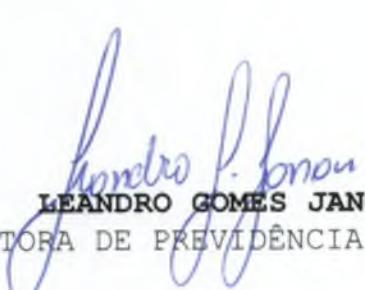
Art. 6º - Esta portaria 020/2018 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de dezembro de 2018.



RODRIGO LUIZ MULATI
DIRETOR PRESIDENTE


LEANDRO GOMES JANONI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA